

PORTARIA SF Nº 165, DE 18.09.2025.

ANEXO IV

(art. 24, IV)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco - Sefaz, por meio da Unidade de Mercadorias Apreendidas – Umap, considerando a autorização constante do Ato de Destinação de Mercadorias - ADM nº [número do ADM] e a decisão do Secretário da Fazenda exarada no processo correspondente, formaliza a incorporação ao patrimônio da Secretaria da Fazenda das mercadorias abaixo relacionadas, originalmente apreendidas sob o Auto de Apreensão nº [INSERIR NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO]:

Relação das Mercadorias Incorporadas:

| Item | Tipo | Quantidade | Marca/Modelo | Estado de Conservação | Localização Atual |

Unidade/Setor de Destino: [Informar a unidade administrativa que fará uso dos bens]

O responsável pela unidade/setor de destino, abaixo assinado, declara que:

I - recebeu as mercadorias descritas neste Termo em perfeito estado (salvo observações registradas abaixo).

II - compromete-se a utilizá-las exclusivamente para fins públicos, em benefício das atividades da [Nome da Unidade/Setor].

III - compromete-se a zelar pela boa utilização e conservação dos bens, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento e uso.

IV - compromete-se a informar à autoridade competente qualquer extravio, dano, inutilização ou necessidade de manutenção dos bens, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Sefaz.

Recife, [Data].

Responsável pelo Recebimento na Unidade/Setor de Destino

Nome: [Nome]

Cargo: [Cargo]

Matrícula: [número]

Responsável pela Umap/Sefaz

Nome: [Nome]

Cargo: [Cargo]

Matrícula: [número]

Observações sobre o estado de conservação (se houver):